

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) junto à Chefia de Gabinete, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.33	000	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.39	000	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de julho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 795 DE 10 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial junto à Fundação de Esportes de Londrina - FEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Natureza da Despesa 3.3.32.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, autorizado pela Lei Municipal 13.609, de 06 de julho de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
49.010. 27.812.0020.6.034 - Manutenção das atividades - FEL	3.3.32.92	001

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) junto à Fundação de Esportes de Londrina – FEL / Coordenação Geral - FEL, no Programa de Trabalho a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49.010. 27.812.0020.6.034 - Manutenção das atividades - FEL	3.3.32.92	001	24.000,00
TOTAL			24.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do crédito previsto, fica o Executivo autorizado a utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei n.º 13.609, de 06 de julho de 2023.

Parágrafo único. Como anulação parcial de dotação considerar-se-á o montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49.010. 27.812.0020.6.034 - Manutenção das atividades - FEL	3.3.90.39	001	24.000,00
TOTAL			24.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de julho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 799 DE 11 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Decreta nomeação de Guarda Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.085428/2022-86, SEI nº 19.009.161050/2022-24 e SEI nº 19.009.114613/2023-76;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados Guardas Municipais, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO.

b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 4.928/92 e Lei Municipal nº 9.337/2004 e alterações posteriores.

c) MOTIVO: Procede-se a seguinte nomeação por meio de convocação de candidatos aprovados no concurso público aberto pelo Edital 076/2022-DDH/SMRH, para provimento de vaga no cargo de Guarda Municipal, na função de Serviço da Guarda Civil Municipal - GCMU01, conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Londrina, 11 de julho de 2023.